



CERTIDÃO Certifico que foi Publicado no Mural desta Prefeitura no dia <u>31</u> de <u>dezembro</u> de <u>2020</u> Verdejante <u>31/12/2020</u> <u>Blumano</u> Sec. Adm. Finanças
--

LEI Nº 959/2020.

EMENTA: Autoriza o Poder Público Municipal a conceder auxílio financeiro emergencial aos responsáveis pelas pessoas jurídicas MEI's - Microempreendedor Individual - contratados pelo Município de Verdejante – PE - para a Execução do transporte escolar, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Verdejante – PE autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial aos responsáveis pelas pessoas jurídicas MEI's - Microempreendedor Individual - contratados pelo Município com a finalidade de realizar o transporte escolar Municipal, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O auxílio financeiro emergencial de que trata o art. 1º desta Lei consiste no pagamento de 3 (três) parcelas, cada uma no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, a serem adimplidas de acordo com o cronograma estipulado em Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo de Assistência Social do Município.

Art. 4º O Poder Executivo deverá minudenciar a efetivação da presente autorização por competente Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Verdejante – PE, 31 de dezembro de 2020.


HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito